

EDITAL Nº 01

PROCESSO SELETIVO ÀS VAGAS DOS PROGRAMAS DE

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA PREFEITURA DE SOROCABA – TURMA 2021

A Prefeitura de Sorocaba-SP, por meio da Secretaria da Saúde e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo (PA Nº 2020/021.152-2), torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas à Seleção Pública para os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na modalidade Residência Multiprofissional na área de concentração “**Saúde da Família e Comunidade**”, em conformidade com as orientações da Comissão Nacional de Residências Multiprofissional em Saúde (CNRMS), com base na Portaria Interministerial nº 2.117/MEC/MS, de 03 de novembro de 2005, que institui, no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Educação, a Residência Multiprofissional em Saúde, na Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de Novembro de 2009, que institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais na Área Profissional da Saúde e Editais nº 12, de 28 de agosto de 2015 e nº 17, de 6 de outubro de 2016 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

OS CALENDÁRIOS DE INSCRIÇÃO, DE REALIZAÇÃO DE PROVAS E PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULAS PODERÃO SER ALTERADOS, DEVIDO À EXCEPCIONALIDADE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), SEGUNDO DETERMINAÇÕES DAS AUTORIDADES DE SAÚDE OU POR DETERMINAÇÃO DA PREFEITURA DE SOROCABA. EM CASO DE QUALQUER ALTERAÇÃO, SERÁ INFORMADO NA PÁGINA DO PROCESSO SELETIVO <http://www.sorocaba.sp.gov.br/concurso/>. OS CANDIDATOS DEVEM FICAR ATENTOS À PÁGINA OFICIAL, POIS AS ALTERAÇÕES DE DATAS E REMARCAÇÃO DE PROVAS DEVERÃO SER COMUNICADAS, NO MÍNIMO, COM 5 DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de candidatos para o preenchimento de **12 (doze)** vagas para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu na modalidade Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade. A Prefeitura de Sorocaba é a Instituição Formadora e Executora do curso supracitado, o qual será desenvolvido pela Secretaria da Saúde por meio da Divisão de Educação em Saúde. O curso terá duração de dois anos, com desenvolvimento de atividades teóricas e práticas que serão iniciadas no 1º dia útil do mês de março de 2021.

1.2. O Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade de Sorocaba está contemplado através da Portaria Nº 379, de 24 de dezembro de 2015 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a qual homologa o resultado do processo de seleção dos projetos que se candidataram ao Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde por meio do Edital de Convocação Nº 12, de 28 de agosto de 2015, com a concessão de bolsas de residentes, decorrente de ampliação de programas novos de Residência em Área profissional da Saúde pelo Ministério da Saúde e reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional-CNRMS e Ministério da Educação-MEC através do Parecer Nº 1230/2018/CGRS/DDES/SESU/SESU, Processo Nº 23000.039130/2018-75.

1.3. Esse Processo Seletivo **NÃO SE TRATA DE CONCURSO PÚBLICO PARA TRABALHAR COMO SERVIDOR CONCURSADO DA PREFEITURA DE SOROCABA-SP.**

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

2.1. A Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade constitui-se em ensino de Pós-Graduação Lato Sensu, destinada a profissões de nível superior da área da saúde, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço de acordo com a Portaria Interministerial nº 506 de 24 de abril de 2008.

2.2. O Programa de Residência Multiprofissional terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizando uma carga horária total de 5.760 horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, sendo 80% práticas e 20% teórica/teórico-práticas, conforme RESOLUÇÃO Nº 5, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014 da CNRMS.

2.3. Os Programas de Residência Multiprofissional da Prefeitura de Sorocaba têm como objetivo o aperfeiçoamento progressivo do padrão profissional e científico dos profissionais de saúde residentes e a melhoria da assistência à saúde da comunidade nas áreas profissionalizantes.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão ingressar no Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade, os profissionais de saúde graduados por instituições oficiais, reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação, ou em instituições estrangeiras, desde que o diploma esteja devidamente reconhecido, nos termos da legislação nacional vigente, nas áreas disponíveis nesse edital.

3.2. O ingresso no Programa dar-se-á por meio de seleção pública regida por este Edital, elaborado especificamente com esta finalidade e amplamente divulgado.

3.3. É necessário ter disponibilidade de 60 (sessenta) horas semanais para dedicação exclusiva às ações inerentes às atividades práticas e teóricas. A dedicação exclusiva, sob regime de 60h/semanais, deve ser entendida como de impedimento da frequência de profissionais residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória, além de incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 horas semanais, segundo Despacho Orientador CNRMS nº 01/2015.

3.4. É necessário ter disponibilidade para cumprir rigorosamente os horários determinados nas Unidades de Saúde/Territórios e demais atividades da Residência.

3.5. Apresentar concordância com o Termo de Compromisso de dedicação exclusiva à Residência Multiprofissional.

3.6. É vedado ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

3.7. É permitido ao egresso realizar programa de residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

4. CABE AO RESIDENTE

4.1. O Residente é o profissional de saúde, formado em nível superior, ingressante nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde o qual receberá a denominação de Profissional de Saúde Residente. Compete ao residente, de acordo com a Resolução nº 2 de 13 de Abril de 2012 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS):

a) Firmar Termo de Compromisso, sem o qual não poderá iniciar as atividades no Programa;

b) Conhecer o Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional de Sorocaba (COREMU- Sorocaba), atuando de acordo com as suas diretrizes orientadoras: [Link](https://drive.google.com/file/d/1D_gI8N5woMM7YvjpC35gK60fKHmzsozz/view?usp=sharing)

https://drive.google.com/file/d/1D_gI8N5woMM7YvjpC35gK60fKHmzsozz/view?usp=sharing

c) Empenhar-se como articulador participativo na criação e implementação de alternativas estratégicas inovadoras no campo da atenção e gestão em saúde, imprescindíveis para as mudanças necessárias à consolidação do SUS;

d) Ser co-responsável pelo processo de formação e integração ensino serviço, desencadeando reconfigurações no campo, a partir de novas modalidades de relações interpessoais, organizacionais, ético humanísticas e técnico-sócio-políticas;

e) Dedicar-se exclusivamente ao Programa, cumprindo a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais;

f) Conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários envolvidos no exercício de suas funções, bem como perante o corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo das instituições que desenvolvem o programa;

g) Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades da residência;

h) Articular-se com os representantes dos profissionais da saúde residentes na COREMU da instituição;

i) Integrar-se às diversas áreas profissionais no respectivo campo, bem como com alunos do ensino da educação profissional, graduação e pós-graduação na área da saúde;

j) Integrar-se à equipe dos serviços de saúde e à comunidade nos cenários de prática;

k) Buscar a articulação com outros Programas de Residência Multiprofissional e em área profissional da saúde;

l) Zelar pelo patrimônio institucional;

m) Participar de comissões ou reuniões sempre que for solicitado;

n) Manter-se atualizado sobre a regulamentação relacionada à residência multiprofissional e em área profissional de saúde;

- o) Participar da avaliação da implementação do Projeto Pedagógico do Programa, contribuindo para o seu aprimoramento;
- p) No ato da matrícula deverá apresentar o Certificado/Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação, reconhecido pelo MEC. Cabe ao candidato que efetuou a matrícula com a Declaração de conclusão de Curso apresentar o Certificado/Diploma no prazo máximo de até seis (seis) meses após a realização da matrícula. O não cumprimento acarretará em cancelamento da matrícula, exclusão do Programa e ressarcimento dos valores pagos como Bolsa à instituição financiadora;
- q) Informar ao Coordenador do Programa em caso de desistência, e formalizá-la junto à COREMU, para que possam ser tomadas as medidas administrativas cabíveis. O não cumprimento acarretará em ressarcimento dos valores pagos como bolsa;
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades de seu programa de residência, obedecendo às atribuições que lhes forem designadas pelos tutores e preceptores;
- s) Observar o Código de Ética de sua profissão, principalmente no que se refere a resguardar o sigilo e a veiculação de informação a que tenham acesso em decorrência do programa;
- t) Cumprir as disposições regulamentares gerais da COREMU e de cada serviço onde o programa está sendo realizado;
- u) Prestar colaboração ao serviço no qual estiver desenvolvendo as atividades, fora do horário do curso, quando solicitado e em situações de emergência;
- v) Levar ao conhecimento do coordenador, tutores e preceptores do programa as irregularidades das quais tenha conhecimento, ocorridas nos serviços;
- w) Registrar diariamente a presença nas atividades práticas por meio eletrônico ou outro estabelecido pela coordenação do Programa;
- x) Comunicar imediatamente ao preceptor e ao coordenador do programa, situações de doença ou gestação, apresentando atestado médico devidamente identificado e com o CID;
- y) Apresentar dedicação, zelo e responsabilidade no cuidado aos usuários e no cumprimento de suas obrigações;

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1 Para a presente chamada pública de seleção serão ofertadas **12 (doze)** vagas para o programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade, conforme distribuição no quadro abaixo:

Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade			
Categoria Profissional	Nº de Vagas	Duração	Total de horas
Enfermagem	10	2 anos	5.760 horas
Odontologia	02		

6. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA

6.1. Os candidatos aprovados e regularmente matriculados receberão a título de bolsa, através do MS, a quantia atual de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor.

6.2. A bolsa poderá ter seu valor reajustado conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde do MS.

6.3. A bolsa referida no item 6.1 será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades dos programas de residência, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as atividades constantes no **item 4.1** deste edital e no Regimento Interno da COREMU.

6.4. As despesas com as bolsas dos residentes ficarão a cargo EXCLUSIVO do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, financiadas com recursos da programação orçamentária do MS.

6.5. A continuidade dos programas de residência está condicionada a manutenção das bolsas pelo MS através do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde. Na ausência de financiamento das bolsas pelo MS a Prefeitura de Sorocaba através da Comissão Organizadora reserva a si o direito de suspender o Processo Seletivo a qualquer momento.

6.6. O repasse dos recursos financeiros será feito pelo MS diretamente ao residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pela coordenação dos programas.

6.7. O pagamento da bolsa fica condicionado à frequência (por meio eletrônico ou outro que venha ser estabelecido pela coordenação do Programa) e a avaliação periódica do residente.

7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

7.1. As atividades do programa de residência serão realizadas predominantemente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Sorocaba, bem como nos demais serviços que compõem a rede de saúde loco regional.

7.2. As UBSs e demais locais de atuação dos residentes no decorrer do período da Residência Multiprofissional serão definidas pela Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional, junto aos representantes da gestão municipal de saúde, podendo haver alterações conforme necessidade.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Para a efetivação da inscrição no presente processo seletivo, o candidato deverá acessar, preencher e enviar a ficha de inscrição **on line** por meio do link <https://forms.gle/ZGej5XEe4J6ohVFY8>.

8.2. O candidato poderá optar pela utilização do nome social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016. O nome social constará na capa das provas, listas de aprovados/convocados e demais materiais públicos correlacionados com a aplicação e divulgação dos resultados do processo seletivo.

8.3. O período de inscrição será de **13 de novembro de 2020 até as 12h00min do dia 03 de dezembro de 2020**, considerando o horário de Brasília-DF.

8.4. A taxa de inscrição no processo seletivo será de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**. A respectiva taxa deverá ser paga até o encerramento do expediente bancário do **dia 03 de dezembro de 2020**, através do **DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2923-8 CONTA 45615-2**.

8.4.1. Por tratar-se de **DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO**, o depositante deverá dirigir-se presencialmente a um **CAIXA PRESENCIAL OU TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL** para realizar o depósito.

8.4.1.1. Caixa presencial: o candidato deverá informar que se trata de **DEPÓSITO IDENTIFICADO** e obrigatoriamente deverá informar os identificadores (**CPF, RG**).

8.4.1.2. Terminal de Autoatendimento: o candidato deverá selecionar as opções: **DEPÓSITO** e, em seguida, **DEPÓSITO IDENTIFICADO**. Para identificar o extrato do depósito identificado no Autoatendimento Setor Público o candidato deverá selecionar a opção **Consultas > Recebimentos > Depósitos Identificados**.

8.4.1.3. Outras modalidades de **transferências bancárias, como por exemplo**: Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), PIX **NÃO SERÃO ACEITAS** devido à impossibilidade de identificar o depositante.

8.4.2. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o encerramento do expediente bancário do dia **03 de dezembro de 2020**, terá sua inscrição cancelada.

8.4.3. Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras, por meio do autoatendimento nos caixas eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

8.4.4. As solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados com valor menor do que o estabelecido no item 8.4 não serão aceitas e o valor não será devolvido.

8.4.5. O valor recolhido na inscrição será devolvido somente no caso revogação do processo seletivo.

8.5. As informações registradas no Formulário de Inscrição *on line* são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo do direito de excluir do certame aquele(a) que não preencher os formulários de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.

8.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido dentro do prazo estabelecido por quaisquer motivos de ordem externa.

8.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas estabelecidas nesta seleção pública.

8.8. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo.

8.9. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá obrigatoriamente, no ato da inscrição, assinalar e indicar se necessita de recursos especiais e enviar, em até 10 (dez) dias antes da data de realização da Prova, o laudo médico digitalizado devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as condições necessárias para a realização das provas. que justifique o atendimento especial solicitado para o e-mail residenciasprefsorocaba2021@gmail.com. Após esse período, a solicitação será indeferida. A solicitação de condições especiais deverá ser atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.10. O candidato com deficiência (os casos mais frequentes relacionam-se a deficiência visual, auditiva, a dislexia e a paralisia de membros) poderá ter acréscimo de 1(uma) hora no tempo destinado à realização das provas e, em alguns casos, poderá dispor de um acompanhante indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.11. A candidata em período de amamentação deverá informar obrigatoriamente durante o preenchimento do formulário de inscrição e deverá também levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, durante a realização da prova. O acompanhante ficará impedido de utilizar meios de comunicação, especialmente equipamento eletrônico. Aquele que fora flagrado utilizando-se destes, será sumariamente desclassificado. A candidata que não informar no formulário de inscrição não será garantida a saída para amamentação. A candidata que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.12. A confirmação das inscrições será divulgada no site <http://www.sorocaba.sp.gov.br/concurso/> a partir do **dia 08 de dezembro de 2020**.

8.13. O comprovante de inscrição é o e-mail automático recebido pelo candidato, após o preenchimento correto da ficha de inscrição *on line*, acompanhado de comprovante de depósito bancário conforme item 8.4.

8.14. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu e-mail na ficha de inscrição *on line*, assim como utilizar os dados bancários corretos para efetuar o depósito.

8.15. Caso algum candidato que tenha feito a inscrição e efetuado o pagamento da taxa de inscrição corretamente através de depósito bancário conforme estabelecido no item 8.4 e não identifique seu nome na lista de inscritos, o mesmo deverá manifestar-se **a partir do dia 08 de dezembro de 2020 até às 23h59min do dia 09 de dezembro de 2020** através

do link a ser disponibilizado no edital de divulgação dos inscritos e enviar o e-mail recebido após realização da inscrição e o comprovante de depósito bancário como forma de comprovação para o e-mail residenciasprefsorocaba2021@gmail.com . Não será permitida a realização da prova para candidatos que não estejam com o nome identificado nessa lista de confirmação.

8.16. A comissão organizadora do processo seletivo não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1. Considerando a resolução CNRM nº07 de 20 de outubro de 2010 e o Despacho Orientador SESU de abril de 2011 poderá solicitar a **ISENÇÃO** da taxa de inscrição, o candidato que obrigatoriamente comprove ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, ou que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional a que se candidata e que apresente uma das seguintes condições:

9.1.1 A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente. Para comprovação dessa condição o candidato deverá enviar os seguintes comprovantes:

- a) RG e CPF;
- b) Cópia dos 3 últimos holerites.
- c) Certificado ou declaração de conclusão ou de estar cursando a graduação no caso de Instituição de Ensino Pública ou Declaração Oficial de bolsista no caso de Instituição de Ensino Privada.

9.1.2 A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes. Para comprovação dessa condição o candidato deverá enviar os seguintes comprovantes:

- a) RG e CPF ;
- b) Cópia dos 3 últimos holerites
- c) Cópia da certidão de nascimento, certidão de casamento/ declaração de união estável firmada em cartório, RG e CPF dos dependentes.
- d) Certificado ou declaração de conclusão ou de estar cursando a graduação no caso de Instituição de Ensino Pública ou Declaração Oficial de bolsista no caso de Instituição de Ensino Privada.

9.1.3 A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes. Para comprovação dessa condição o candidato deverá enviar os seguintes comprovantes:

- a) RG e CPF ;
- b) Cópia dos 3 últimos holerites
- c) Cópia da certidão de nascimento, certidão de casamento/ declaração de união estável firmada em cartório, RG e CPF dos dependentes.
- d) Certificado ou declaração de conclusão ou de estar cursando a graduação no caso de Instituição de Ensino Pública ou Declaração Oficial de bolsista no caso de Instituição de Ensino Privada.

9.1.4 o candidato que declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos. Para comprovação dessa condição o candidato deverá enviar os seguintes comprovantes:

- a) RG e CPF;
- b) Cópia dos 3 últimos holerites dos membros da família;
- c) Cópia da carteira de trabalho (cópia da página com foto e verso com a identificação; cópia da página de admissão e do salário atual ou cópia da página de admissão e demissão) dos membros da família;
- d) Extrato de rendimentos do INSS ou outras fontes (auxílio-doença, aposentadoria, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada);

- e) Autodeclaração com os dados dos membros da família (ANEXO III).
- f) Certificado ou declaração de conclusão ou de estar cursando a graduação no caso de Instituição de Ensino Pública ou Declaração Oficial de bolsista no caso de Instituição de Ensino Privada.

9.1.5 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico. Para comprovação dessa condição o candidato deverá enviar os seguintes comprovantes:

- a) RG e CPF
- b) Cartão com número de identificação social (NIS) atribuído pelo CadÚnico com data de validade vigente.
- c) Certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove o recebimento do benefício.
- d) Certificado ou declaração de conclusão ou de estar cursando a graduação no caso de Instituição de Ensino Pública ou Declaração Oficial de bolsista no caso de Instituição de Ensino Privada.

9.1.6 Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Para comprovação dessa condição o candidato deverá enviar os seguintes comprovantes:

- a) RG e CPF
- b) Cartão com número de identificação social (NIS) atribuído pelo CadÚnico com data de validade vigente.
- c) Certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove o recebimento do benefício.
- d) Certificado ou declaração de conclusão ou de estar cursando a graduação no caso de Instituição de Ensino Pública ou Declaração Oficial de bolsista no caso de Instituição de Ensino Privada.

9.2. Conforme mencionados nos itens 9.1.2, 9.1.3 considera-se dependente:

- a) cônjuge;
- b) companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho em comum;
- c) companheiro (a) com quem o contribuinte viva há mais de cinco anos;
- d) filho (a) ou enteado (a), até 21 anos de idade;
- e) filho (a) ou enteado (a) universitário ou cursando escola técnica de segundo grau, até 24 anos;
- f) filho (a) ou enteado (a), em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho.

9.3. A isenção prevista nos subitens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.6 fica condicionada a comprovação através do preenchimento do formulário de solicitação de isenção através do link <https://forms.gle/vLsHozhPnJ6FXqwk9> e do envio dos documentos supracitados para o e-mail residenciasprefsorocaba2021@gmail.com.

9.3.1. Os documentos deverão ser enviados em formato Pdf, com o título “ISENÇÃO- Nome Completo do Candidato”.

9.4. O período para solicitar a isenção será de **13 de novembro de 2020 até às 12h00min do dia 18 de novembro de 2020.**

9.4.1.1. Para solicitação da isenção da taxa de inscrição, obrigatoriamente, o candidato deverá ter efetivado a inscrição através do formulário conforme o item 8.1.

9.4.1.2. Preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição atentando para a veracidade de todas as informações.

9.5. Não será concedida a isenção da taxa de inscrição para o candidato que:

- a) deixar de efetuar o pedido de inscrição com isenção de pagamento pela internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentos;
- d) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos nos subitens 9.1.1.

- 9.6. Declaração falsa sujeitará o candidato a sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936./79.
- 9.7. A qualquer momento se identificada irregularidade na documentação apresentada pelo candidato cabe a Comissão Organizadora do Processo Seletivo junto com a Comissão de Residência Multiprofissional de Sorocaba – COREMU tomar as providências que julgarem necessárias.
- 9.8. A partir do **dia 25 de novembro de 2020**, o candidato deverá verificar no link <http://www.sorocaba.sp.gov.br/concurso/> os resultados da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento.
- 9.9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição deferida terá a respectiva inscrição validada, não sendo necessário fazer o depósito identificado.
- 9.10. O candidato cujo pedido de isenção tenha sido indeferido e que queira participar do certame, deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição através de **depósito identificado** respeitando os limites descritos nos itens 8.3. e 8.4. deste Edital.
- 9.11. O candidato que não regularizar a sua inscrição efetuando o depósito bancário identificado conforme item 8.4. terá o pedido de inscrição invalidado.
- 9.12. O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido poderá apresentar recurso **a partir do dia 25 de novembro de 2020 até às 23h49min do dia 26 de novembro de 2020**, através do link a ser disponibilizado e enviar a documentação comprobatória para o e-mail residenciasprefsorocaba2021@gmail.com .

10. DA PROVA

- 10.1. O processo de seleção pública dos candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade dar-se-á mediante prova escrita de múltipla escolha com caráter classificatório.
- 10.2. A seleção será realizada em 01 (uma) única etapa que constará de Prova Objetiva a ser realizada no **dia 20 de dezembro de 2020, às 09h00min** (horário de Brasília-DF) com duração de 03 (três) horas, em local a ser informado com até 2 (dois) dias de antecedência no site <http://www.sorocaba.sp.gov.br/concurso/> .
- 10.3. Os candidatos deverão acessar o protocolo sanitário do processo seletivo no **Link** https://drive.google.com/file/d/1U1fiZJroJieC_MKe-XuQRAdr64gFyAUk/view?usp=sharing para tomar ciência das recomendações de prevenção ao Novo Coronavírus no dia da prova;
- 10.3.1. O protocolo sanitário poderá sofrer alterações até a data da prova, conforme legislações federais, estaduais e municipais a serem publicadas.
- 10.3.2. O horário de chegada dos candidatos será dividido para evitar aglomerações na porta de entrada do local da prova, de forma que cada grupo chegará com um intervalo de 30 minutos, conforme será divulgado posteriormente, munidos de um dos seguintes documentos de identificação original com foto atual:
- a) Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores ou;
 - b) Cédula de Identidade para Estrangeiros ou;
 - c) Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal são reconhecidas como documento de identidade ou;
 - d) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- 10.4. Os candidatos deverão levar máscaras faciais para uso durante toda a prova, inclusive nos momentos de entrada e saída do local. O candidato deverá levar máscaras de reserva para a troca a cada 2-3 horas em caso de máscara cirúrgica, de tecido ou caso fiquem sujas, avariadas ou úmidas. Em casos de máscaras modelo PFF2 ou N95 não é necessária a troca durante o tempo de permanência no processo seletivo, a não ser que fiquem sujas, avariadas ou úmidas. Cada candidato deverá levar seu álcool gel a 70% para uso durante o período da prova.

10.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL**, fabricada em material transparente.

10.6. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo:

a) Qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

b) Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado), deverão ser colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo de Seleção.

c) Nos locais onde estiver sendo realizada a prova, o candidato deverá permanecer, no mínimo, por 1h30 (uma hora e trinta minutos) após o início da mesma. O horário de início da prova poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para a realização da mesma. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.

d) Não serão fornecidos alimentos ou água, de forma que cada candidato deverá levar sua garrafa de água de uso individual, que poderá ser reabastecida nos bebedouros, de forma a não encostá-la no bebedouro. Não será permitido o consumo de alimentos dentro da sala de prova e nem beber água diretamente do jato do bebedouro, para evitar contaminação.

e) Não deverão ser compartilhados objetos entre candidatos, portanto, cada candidato deverá levar seus materiais conforme solicitado neste edital.

10.7. Candidatos com sintomas da COVID-19 (febre, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos) ou que morem com alguém suspeito ou confirmado de COVID-19 não deverão comparecer no dia da prova. Não haverá direito à reagendamento para prova substitutiva em casos de adoecimento, por qualquer que seja o diagnóstico.

10.8. Para responder à prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas na capa do caderno de provas, não podendo alegar, em qualquer momento, o desconhecimento dessas orientações.

10.8.1 Durante a realização da prova, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

10.8.2 Não serão computadas as questões que estejam assinaladas na folha de resposta nas seguintes condições:

a) assinaladas a lápis

b) contenham mais de uma resposta;

c) com emenda ou rasura, ainda que legível;

d) não estejam assinaladas dentro do espaço designado, ou estejam em branco.

10.9. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de questões ou da folha de respostas por erro do candidato.

10.10. Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal a folha de respostas.

10.11. Expirado o prazo para realização da prova, o fiscal solicitará aos candidatos a interrupção definitiva da execução da prova e a entrega da folha de resposta. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

10.12. No final da prova deverão permanecer na sala de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que todos entreguem a folha de respostas. E serão responsáveis pelo acompanhamento do encerramento e lacre das folhas de respostas e deverão assinar o termo de encerramento.

10.13. Motivará a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) Burlar ou tentar burlar qualquer das normas definidas neste Edital em Comunicados aos candidatos e/ou a orientações constantes na capa do caderno de questões.

- b) Tratar de modo incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
 - c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
 - d) Lançar mão de meios ilícitos para realizar a prova.
 - e) Deixar de devolver a folha de resposta ao fiscal quando terminar a prova.
 - f) Descumprir as exigências previstas neste Edital para realizar a prova.
 - g) Apresentar-se para a realização da prova sob efeito de álcool ou outra droga lícita ou ilícita que atrapalhe o desenvolvimento do candidato ou dos demais candidatos.
- 10.14.** Não será permitido fumar durante a realização da prova em cumprimento a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294 de 15.07.1996 e Art. 3º do Decreto 2.018 de 1.10.1996).
- 10.15.** Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada ou repetição de prova, sejam quais forem os motivos alegados.

11. NATUREZA DA PROVA

11.1. A seleção será realizada em etapa única por meio de uma prova composta de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, distribuídas em:

- a) 25 (vinte e cinco) questões de Saúde Coletiva, Saúde Pública e Saúde da Família;
- b) 15 (quinze) questões específicas por profissão: Enfermagem ou Odontologia.

11.2. O referencial bibliográfico e o conteúdo programático da prova encontram-se no ANEXO II deste edital.

12. DA BONIFICAÇÃO BRASIL CONTRA COMIGO

12.1. Considerando a Portaria nº 492, de 23 de março de 2020 que instituiu a Ação Estratégica "O Brasil Contra Comigo", voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19), o candidato que se enquadre nos Art. nº06, 07 e 08 desta Portaria fará jus à pontuação adicional.

12.2. A pontuação adicional, regularmente requerida pelo candidato no ato da inscrição via formulário *on line*, será concedida nos termos das da Portaria nº 492, de 23 de março de 2020, conforme descrito abaixo:

12.2.1. Aplicação de pontuação adicional de 10% na nota da prova, após a classificação, modificando a colocação;

12.2.2. A pontuação adicional recebida não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista;

12.2.3. Para comprovação e fazer jus a pontuação adicional o candidato que se enquadrar nos subitens supracitados, deverá enviar o certificado da participação na Ação Estratégica "O Brasil Contra Comigo", emitido pelo Ministério da Saúde por e-mail residenciasprefsorocaba2021@gmail.com até dia **03/12/2020**, conforme orientação:

- a) Enviar o certificado digitalizado em formato **pdf**, não será aceito em outro formato.
- b) Identificar o arquivo com o nome completo do candidato.
- c) O título do e-mail deverá ser "Bonificação- nome completo do candidato".
- d) O candidato deverá enviar os documentos a partir do seu próprio e-mail.

12.3. Caso ocorra alguma atualização nas legislações que preveem as bonificações, este edital poderá ser retificado, desde que sejam publicadas em site oficial MEC/MS até a data de realização da prova.

13. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. A prova objetiva será avaliada, na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta), com cada questão correta correspondendo a 1 (um) ponto.

13.2. A classificação será por categoria profissional e a ordem classificatória será a partir da maior pontuação.

13.3. O resultado preliminar do gabarito será divulgado a partir do dia **21 de dezembro de 2020**.

13.4. A interposição de recursos ao gabarito da prova objetiva deverá ser realizada a partir de **21 de dezembro de 2020 até as 23h59min do dia 22 de dezembro de 2020**. A interposição de recursos ao gabarito da prova objetiva deverá ser

elaborado de forma individualizada, em formulário específico a ser disponibilizado e informado no Edital de Divulgação do Gabarito Preliminar, contendo argumentação plausível e corretamente referenciada.

13.5. Para cada questão, deverá ser preenchido 1 (um) formulário;

13.6. O gabarito poderá ser alterado, em função de recursos eventualmente interpostos contra o mesmo, com publicação final a partir do dia **08 de janeiro de 2021**. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será (ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

13.7. Não será aceito recurso por qualquer outra forma além do previsto neste Edital.

13.8. A classificação preliminar será divulgada por ordem decrescente de notas, por meio do site a partir do dia **08 de janeiro de 2021**.

13.9. A interposição de recursos à classificação preliminar deverá ser realizada a partir de **08 de janeiro de 2021 até às 23h59min do dia 09 de janeiro de 2021**, em formulário específico a ser disponibilizado e informado no Edital de Divulgação da Classificação Preliminar.

13.10. A classificação final e a resposta de eventuais recursos serão publicadas a partir do dia **13 de janeiro de 2021**.

13.11. Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior nota obtida no bloco de questões de Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde da Família e Saúde Mental;
- b) Candidato mais idoso (ano de nascimento, mês e dia);
- c) Candidato casado;
- d) Maior número de filhos.

13.12. Os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não serão conhecidos, bem como não serão conhecidos àqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

13.13. A comissão organizadora do processo seletivo não se responsabiliza por recursos não recebidos devido a fatores de ordem técnica computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

13.14. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

14.1. Os candidatos convocados providenciarão sua matrícula e assinatura do termo de compromisso **nos dias 25 e 26 de janeiro de 2021**. Após estas datas, serão considerados desistentes.

14.2. Para efetuar a matrícula, o candidato deverá se apresentar em endereço e horário a ser divulgado no site <http://www.sorocaba.sp.gov.br/concurso/> com original e com cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade;
- b) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- c) CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- d) Número do PIS/PASEP ou NIT ou Inscrição no INSS.
- e) Certidão de quitação eleitoral
- f) Certificado de reservista ou alistamento no Serviço Militar;
- g) Certidão de nascimento ou de casamento, se casado;
- h) Certidão de nascimento dos filhos, dependentes legais;
- i) Comprovante de Residência;
- j) Carteira expedida pelo Conselho Regional da categoria do profissional ou protocolo;
- k) Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação (Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior);
- l) Apólice de seguro de vida por 02 (dois) anos.

m) CONTA SALÁRIO, vinculada a uma conta corrente em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA SALÁRIO. Os dados bancários devem ser nos Bancos credenciados: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A. Para abertura da conta será emitido no ato da matrícula uma declaração com os dados da fonte pagadora.

n) Para e somente o item “l” poderá ser entregue pelos candidatos até o dia 29/01/2021, improrrogáveis.

14.3. A declaração de conclusão do curso será aceita, a título provisório, para fins de matrícula do candidato. O diploma deverá ser apresentado pelo profissional residente no prazo máximo de até 6 (seis) meses após a realização da matrícula, sob pena de não lhe ser confirmada a matrícula provisória.

14.4. No ato da matrícula, o candidato deverá assinar termo de compromisso individual no qual conste que o mesmo não tem vínculo empregatício no momento e não o terá no período de vigência da residência, que está ciente da dedicação exclusiva exigida no Programa pelo período de dois anos e que ocorrerão atividades aos finais de semana e feriados.

14.5. Aos candidatos que se graduaram em Universidade estrangeira, será exigido, além da documentação acima, a Cédula de Identidade de Estrangeiro que comprove ser portador de visto provisório ou permanente, resultando em situação regular no país e o diploma revalidado por Universidade brasileira, nos termos da legislação nacional vigente.

14.6. O candidato regularmente matriculado, que não comparecer e que não apresentar justificativa até 24 horas após o início da residência, será considerado desistente, e para sua vaga será convocado o classificado subsequente desde que haja possibilidade conforme o item 13.7.

14.7. Serão efetuadas tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas, respeitando o prazo final de cadastramento de residentes no SISCNRMS e no SIGRESIDÊNCIAS e por parecer da COREMU.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os itens do informativo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em informativo ou aviso a ser publicado.

15.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, a Comissão Organizadora reserva a si o direito de substituir datas para a realização das provas, para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a instituição.

15.3 Todos os horários e datas de publicação, contidos neste edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos na Secretaria da Saúde, nas datas indicadas.

15.4 O candidato classificado impossibilitado de cumprir o programa devido a obrigações militares deverá comparecer a Secretaria da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Prefeitura de Sorocaba SP, ou o seu procurador, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após o início da Residência Multiprofissional, munido da documentação comprobatória para trancamento de sua matrícula na referida área.

15.5 É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço para correspondência, endereço eletrônico e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo, caso não seja localizado.

15.6 Dúvidas referentes ao Edital devem ser enviadas somente para o e-mail residenciasprefsorocaba2021@gmail.com.

15.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	13/11/2020 a 03/12/2020
Solicitação Isenção da Taxa de Inscrição	13/11/2020 a 18/11/2020
Divulgação Preliminar das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	A partir 25/11/2020
Recurso - Divulgação Preliminar das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	A partir do dia 25/11/2020 até às 23h59min 26/11/2020
Divulgação Final das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	A partir 30/11/2020
Divulgação Preliminar dos Inscritos	A partir 08/12/2020
Recurso Inscritos	A partir 08/12/2020 até às 23h59min do dia 09/12/2020
Resposta - Recurso Inscritos	A partir 11/12/2020
Divulgação Final dos Inscritos	A partir 11/12/2020
Prova Objetiva	20/12/2020
Gabarito Preliminar	A partir 21/12/2020
Recurso - Gabarito	A partir 21/12/2020 até às 23h59min do dia 22/12/2020
Resposta - Recurso Gabarito	A partir 08/01/2021
Gabarito Final	A partir 08/01/2021
Classificação Preliminar	A partir 08/01/2021
Recurso - Classificação Preliminar	A partir 08/01/2021 até às 23h59min do dia 09/01/2021
Resposta - Recurso Classificação Preliminar	A partir 13/01/2021
Classificação Final	A partir 13/01/2021
Matrícula	25 e 26/01/2021
Início do Curso	01/03/2021

O cronograma poderá ser alterado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residência, em função do número de candidatos inscritos, ou outras circunstâncias de força maior, mediante justificativa e publicação dos atos no site <http://www.sorocaba.sp.gov.br/concurso/>.

ANEXO II

1. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CONTEÚDO DE SAÚDE COLETIVA, SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE MENTAL.

Conteúdo:

Reforma Sanitária e Histórico do SUS. Bases Legais do SUS. Controle Social. Atenção Primária à Saúde. Política Nacional da Atenção Básica. Estratégia Saúde da Família. Acesso. Redes de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Educação em saúde. Educação Popular. Educação Permanente. Equipe Multiprofissional/Interprofissional. Núcleo de Apoio à Saúde da Família – AB. Promoção da Saúde. Saúde Mental na Atenção Básica. Segurança do Paciente. Enfrentamento a doenças transmissíveis – COVID.

Bibliografia:

1. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **A Atenção Primária e as Redes de Atenção à Saúde**. Coleção Para entender a gestão do SUS. Brasília: CONASS, 2015. Disponível em: <https://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-Atencao-Primaria-e-as-Redes-de-Atencao-a-Saude.pdf>
2. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **A gestão do SUS**. Coleção Para entender a gestão do SUS. Brasília: CONASS, 2015. 133 p. Disponível em: <https://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-GESTAO-DO-SUS.pdf>
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 152 p.– Série A. Normas e Manuais Técnicos. Caderno de Atenção Básica, n. 27. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad27.pdf
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente**. Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Ministério da Saúde. 40 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf
5. BRASIL Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS**. – 4. ed. 4. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Implantação das Redes de Atenção à Saúde e outras estratégias da SAS**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 160 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/implantacao_redes_atencao_saude_sas.pdf
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 256 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos Humaniza SUS; v.2). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_basica.pdf
8. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
9. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011**. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html

10. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010**. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: https://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf
11. BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**. Regulamenta a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde — SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm
12. BRASIL. Presidência da República. **Lei 8142/90 de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade no SUS. In: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
13. BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Lei Orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, set. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
14. BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001**. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm
15. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde Mental**/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. 176 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34). Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf
16. BUSS, P, et.al. Promoção da saúde e qualidade de vida: Uma perspectiva histórica ao longo dos últimos 40 anos (1980-2020). **Cien Saude Colet**, (2020/Mai). Disponível em: <http://www.cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/promocao-da-saude-e-qualidade-de-vida-uma-perspectiva-historica-ao-longo-dos-ultimos-40-anos-19802020/17595?id=17595>
17. CECCIM, R. B. Educação Permanente em Saúde: desafio ambicioso e necessário. **Interface – Comunic, Saúde, Educ**, v.9, n.16, p.161-77, set.2004/fev.2005. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/icse/2005.v9n16/161-168/pt/>
18. CUNHA G.T., Campos G.W.S. Apoio Matricial e Atenção Primária em Saúde. **Saúde e Sociedade** 2011; 20(4):961- 970. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-12902011000400013&script=sci_abstract&tlng=pt
19. DAUMAS, R. P. et al . O papel da atenção primária na rede de atenção à saúde no Brasil: limites e possibilidades no enfrentamento da COVID-19. **Cad. Saúde Pública**. Rio de Janeiro, v. 36,n. 6, 2020. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2020000600503&lng=en&nrm=iso
20. DAVINI, M.C. **Enfoques, Problemas e Perspectivas na Educação Permanente dos Recursos Humanos de Saúde**. Política Nacional de Educação Permanente. Brasília; Ministério da Saúde, série pacto pela saúde. Vol 9, p.39-59, 2009. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume9.pdf
21. MENDES, E. V. As redes de atenção à saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**. 15(5):2297-2305, 2010. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232010000500005&lang=pt
22. OLIVEIRA, M. A. de C.; PEREIRA, I. C. Atributos essenciais da Atenção Primária e a Estratégia Saúde da Família. **Rev. bras. enferm.**, Brasília, v. 66,n. spe,p. 158-164, Sept. 2013 Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71672013000700020&lng=en&nrm=iso
23. PAIM J, et. al. **O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios**. Lancet. 2011; 377(9779):1778-97. Disponível em: https://actbr.org.br/uploads/arquivo/925_brazil1.pdf

24. PEDUZZI, M. Equipe multiprofissional de saúde: conceito e tipologia. **Revista Saúde Pública**. 2001, vol. 35, n. 1, p. 103–109. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rsp/v35n1/4144.pdf>
25. STARFIELD, B. **Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia**. Brasília: Unesco, Ministério da Saúde, 2002.
26. VASCONCELOS, E. M.; VASCONCELOS, M. O. Dias; SILVA, M. O. da. A contribuição da educação popular para a reorientação das práticas e da política de saúde no Brasil. **Faebea – Educação e Contemporaneidade**, Salvador, v. 24, n. 43, p. 89–106, jan./jun. 2015. Disponível em: <http://www.edpopsus.epsvv.fiocruz.br/sites/default/files/texto-2-1-artigo-eynard.pdf>

2. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO REFERENTE AO CONHECIMENTO ESPECÍFICO DA CATEGORIA PROFISSIONAL.

2.1. ENFERMAGEM

Conteúdo:

Fundamentos de Enfermagem; Calendário de Vacinação para o estado de São Paulo; Enfermagem em Epidemiologia e Doenças transmissíveis; Administração Aplicada à Enfermagem; Supervisão em Enfermagem; Enfermagem em Urgência e Emergência; Assistência de Enfermagem aos distúrbios dos aparelhos: respiratório, digestivo, urinário, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológicas e obstétricas, dos distúrbios hidroeletrólitos e metabólicos, psiquiátricas; Enfermagem e o cuidado na saúde da família; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Enfermagem no cuidado à saúde mental; Tratamento de feridas; Atenção Básica à Saúde: Atenção à criança; Atenção à Saúde da Mulher; IST/AIDS; Atenção à Saúde do Adulto; Saúde do Idoso; Enfermagem e Segurança do paciente; Enfermagem em Educação em Saúde; Enfermagem em Cuidados Paliativos; Código de Ética.

Bibliografia:

1. AMERICAN HEART ASSOCIATION. **Destaques das diretrizes da AHA 2020 para RCP e ACE**. 2020. Disponível em: https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/hghlghts_2020eccguidelines_portuguese.pdf
2. BARROS, A. L. B. L. et al. **Processo de enfermagem: guia para a prática**. São Paulo: COREN-SP, 2015. 113 p. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2010/01/SAE-web.pdf>.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na atenção básica**. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA N. 28, VOLUME 2. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/humanizacao/biblioteca/documentosnorteadores/cadernos_de_atencao_basica_-_volume_ii.pdf
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção ao pré-natal de baixo risco**. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. N.32. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Coordenação de Doenças Sexualmente Transmissíveis e Aids. **Sífilis: Estratégias para Diagnóstico no Brasil**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 100 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sifilis_estrategia_diagnostico_brasil.pdf
6. BRASIL. Ministério da Saúde. CONASS – Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Manual de Cuidados Paliativos** / Coord. Maria Perez Soares D’Alessandro, Carina Tischler Pires, Daniel Neves Forte [et al.]. – São Paulo: Hospital Sírio-Libanês; Ministério da Saúde; 2020. 175p. Disponível em: <https://antigo.saude.gov.br/images/pdf/2020/September/17/Manual-CuidadosPaliativos-vers--o-final.pdf>

7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Humanização do Parto e do Nascimento**. CADERNOS HUMANIZA SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 465p. Disponível em: http://www.redehumanizasus.net/sites/default/files/caderno_humanizasus_v4_humanizacao_parto.pdf
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Envelhecimento e saúde da pessoa idosa**. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA, N.19. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.192 p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/evlhecimento_saude_pessoa_idosa.pdf
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Orientações básicas de atenção integral à saúde de adolescentes nas escolas e unidades básicas de saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 48p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/orientacao_basica_saude_adolescente.pdf
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento**. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA N. 33. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde Mental**. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA N.34. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 176 p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Manejo clínico do coronavírus (covid-19) na atenção primária à saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, Mai. 2020. Disponível em: <https://www.unasus.gov.br/especial/covid19/pdf/37>
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Guia prático sobre a hanseníase**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 68 p. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/novembro/22/Guia-Pratico-de-Hanseníase-WEB.pdf>
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil**. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 364 p. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2019/manual-de-recomendacoes-para-o-controle-da-tuberculose-no-brasil>
15. BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Vigilância, **Prevenção Combinada do HIV Bases Conceituais para Profissionais, Trabalhadores (as) e Gestores(as) de Saúde, 2017**. Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2017/prevencao-combinada-do-hiv-bases-conceituais-para-profissionais-trabalhadoresas-e-gestores>
16. BRASIL. Ministério do Trabalho. **Norma Regulamentadora 32 (NR-32): Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**. Brasília, 2005. Disponível em: https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos_SST/SST_NR/NR-32.pdf
17. CAMPOS, M. G. C. A., et. al. **Feridas complexas e estomias: aspectos preventivos e manejo clínico**. João Pessoa: Ideia, 2016. 398 p. Disponível em: <http://www.corenpb.gov.br/wp-content/uploads/2016/11/E-book-coren-final-1.pdf>
18. CHIAVERINI, D. H. et al. **Guia prático de matriciamento em saúde mental**. Brasília: Ministério da Saúde – Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_matriciamento_saudemental.pdf
19. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Lei n. 7498/1986**. Lei do Exercício Profissional. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html

20. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN 564/2017**. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html
21. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO. **Uso seguro de medicamentos: guia para preparo, administração e monitoramento**. São Paulo: COREN-SP, 2017. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/uso-seguro-medicamentos.pdf>
22. FERREIRA, L. et al. Educação Permanente em Saúde na atenção primária: uma revisão integrativa da literatura. **Saúde debate**, Rio de Janeiro, v. 43, n. 120, p. 223-239, Mar. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/sdeb/v43n120/0103-1104-sdeb-43-120-0223.pdf>
23. GARCIA, R. A. et al. **Guia de boas práticas de enfermagem na atenção básica: norteando a gestão e a assistência**. São Paulo: COREN-SP, 2017. Disponível em: https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2010/01/guia_de_boas_praticas_de_enfermagem_na_atencao_basica_norteando_gestao_a_assistencia.pdf
24. GARCIA, A. P. R. F. et al. Processo de enfermagem na saúde mental: revisão integrativa da literatura. **Rev. Bras. Enferm.**, Brasília, v. 70, n. 1, p. 220-230, Fev. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/reben/v70n1/0034-7167-reben-70-01-0220.pdf>
25. GARCIA, R. A. et al. **Protocolo de enfermagem na atenção primária à saúde, módulo 1: saúde da mulher**. São Paulo: COREN-SP, 2019. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/protocolo-de-enfermagem-na-atencao-primaria-a-saude-modulo-1-saude-da-mulher.pdf>
26. IPEA, FBSP. **Atlas da violência 2019**. In: FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/downloads/6537-atlas2019.pdf>
27. NUNCIARONI, A. T. et al. Novo Coronavírus: (re)pensando o processo de cuidado na Atenção Primária à Saúde e a Enfermagem. **Rev. Bras. Enferm.**, Brasília, v. 73, 2020. suplemento 2. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/reben/v73s2/pt_0034-7167-reben-73-s2-e20200256.pdf
28. REDE BRASILEIRA DE ENFERMAGEM E SEGURANÇA DO PACIENTE. **Estratégias para a segurança do paciente: manual para profissionais da saúde / Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2013. 132 p. Disponível em: https://5f1af1f6-342f-47a8-ae50-e768910392b1.filesusr.com/ugd/ab7357_31a33f649a8447b99591d79d7557ab6a.pdf
29. SANTOS, S. S. B. S.; MELO, C. M. M. Avaliação da descentralização da vigilância epidemiológica para a Equipe de Saúde da Família. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 6, p. 1923-1932, Dez. 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232008000600028&lng=en&nrm=iso
30. SÃO PAULO. Secretaria da Saúde. Grupo Técnico Arboviroses (GTA/CCD/SES-SP). **Diretrizes para a prevenção e controle das arboviroses urbanas no Estado de São Paulo**. São Paulo, 2017. Disponível em: <http://www.cvs.saude.sp.gov.br/up/Diretrizes%20controle%20arboviroses%20ESP%20-%202017.pdf>
31. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE SÃO PAULO. **Calendário vacinal do Estado de São Paulo**. Disponível em: http://saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/imunizacao/2020/calendario_vacinacao2020_retificada.pdf
32. SILVA, K. V. L. G.; MONTEIRO, A. R. M. A família em saúde mental: subsídios para o cuidado clínico de enfermagem. **Rev. esc. enferm. USP**, São Paulo, v. 45, n. 5, p. 1237-1242, Out. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/reeusp/v45n5/v45n5a29.pdf>
33. SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA/SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO/SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA. VII Diretrizes Brasileiras de Hipertensão. **Arq Bras Cardiol.** v.107, n. 3, Setembro 2016. Suplemento 3. Disponível em: http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2016/05_HIPERTENSAO_ARTERIAL.pdf

34. SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes: 2019–2020**. São Paulo: Clannad, 2019. Disponível em: <https://www.diabetes.org.br/profissionais/images/DIRETRIZES-COMPLETA-2019-2020.pdf>
35. SOUSA, M. F.; HAMANN, E. M. Programa saúde da família no Brasil: uma agenda incompleta? **Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro**. v. 14, p. 1325–1335, Out. 2009. Suplemento 1. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/csc/v14s1/a02v14s1.pdf>
36. STARFIELD, B. **Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia**. Brasília: Unesco, Ministério da Saúde, 2002.
37. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Centro de Ciências da Saúde. Curso de Especialização Multiprofissional em Saúde da Família. **Atenção integral à saúde do adulto: enfermagem** [Recurso eletrônico] / Universidade Federal de Santa Catarina; Calvino Reibnitz Júnior; Fernanda Lazzari Freitas; Flávia Regina Souza Ramos. 2. ed. – Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2012. Disponível em: <https://ares.unasus.gov.br/acervo/handle/ARES/1226>

2.2. ODONTOLOGIA

Conteúdo:

Odontologia preventiva: diagnóstico e tratamento das doenças bucais, avaliação de risco das doenças bucais, promoção em saúde bucal. Cariologia. Microbiologia. Assistência em saúde bucal, recursos humanos auxiliares. Planejamento, métodos de utilização do flúor, educação em saúde, níveis de prevenção e aplicação, metas da Organização Mundial da Saúde (OMS). Política Nacional de Saúde Bucal. Semiologia: diagnóstico e tratamento das afecções de tecidos moles, lesões fundamentais, biópsia e patologia bucal. Radiologia: Técnicas radiográficas, interpretação e proteção radiológica. Odontopediatria: abordagem, tratamento, prevenção e diagnóstico. Urgência e Emergência em Odontologia. Dentística Restauradora: princípios, materiais e técnicas. Urgências em Odontologia: diagnóstico e conduta. Terapêutica medicamentosa em Odontologia. Diagnóstico e tratamento de doenças gengivais e periodontais. Diagnóstico e tratamento de doenças endodônticas. Cirurgia e anestesia em Odontologia. Conceito, classificação e tratamento odontológico a pacientes com necessidades especiais. Código de Ética.

Bibliografia:

1. ANDRADE, E. D., RANALI, J. **Emergências Médicas em Odontologia**. Ed. Artes Médica, edição 3ª, São Paulo, 2011.
2. ANDRADE, E. D. **Terapêutica Medicamentosa em Odontologia**. Ed. Artes Médicas, edição 3ª, São Paulo, 2014.
3. BARATIERI L. N., et al. **Odontologia Restauradora Fundamentos e Possibilidades**. Livraria. Ed. Santos, edição 2ª, 2015, reimpressão 2018.
4. BRAMANTE, C.M., et al. **Acidentes e Complicações no Tratamento Endodôntico–Soluções Clínicas**. 2ª Ed São Paulo: Santos, 2004.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. **SAÚDE BUCAL**. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Caderno de Atenção Básica. Edição 1ª, Brasília, 2008. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. **Guia De Recomendação dos Fluoretos no Brasil**. Brasília, 2009. Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTMxMg==>
7. COHEN, S., HARGREAVES, K. **Caminhos da polpa**. Ed. Elsevier, edição 11ª, Rio de Janeiro, 2017.

8. CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. **Código de Ética Odontológica**. Resolução nº. 118 de 11 maio de 2012. Rio de Janeiro, CFO, 2012. Disponível em: https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2018/03/codigo_etica.pdf
9. CORREA, M.S.N.P. **Odontopediatria na Primeira Infância**. Ed. Santos, Edição 3ª, 2010.
10. DIAS, C. R. **Promoção e Proteção da Saúde Bucal da Família**. Ed. Santos, edição 2ª, 2010.
11. FEJERSKOV, O., KIDD, E. **CÁRIE DENTÁRIA – A doença e seu tratamento clínico**. Editora Santos, 3ª edição, Rio de Janeiro, 2017.
12. GUEDES PINTO, A. C. **Odontopediatria**. Ed. Santos, edição 9ª, Rio de Janeiro, 2016.
13. IMPARATO, J. C. P. et al. **Odontopediatria: Prática de Saúde baseada em Evidências**. Ed. Elsevier, São Paulo, 2013.
14. KENNETH J., ANUSAVICE, C. S., RAWLS, H R.; tradução Carmem S. Pfeifer, Roberto Ruggiero Braga. **Phillips materiais dentários**. Ed. Elsevier, Rio de Janeiro, 2013.
15. KENNETH M., HARGREAVES, L. H. B. [tradução Ademar Takahama Junior, et al.]. **Caminhos da polpa**. Ed. Elsevier, edição 11ª, Rio de Janeiro, 2017.
16. LINDHE, J, et al. **Tratado de Periodontia Clínica e Implantodontia Oral: conceitos básicos, conceitos clínicos**. Ed. Guanabara Koogan, 2010, reimpressão 2014.
17. MALAMED, S. F. **Manual de Anestesia Local**. Ed. Elsevier, Rio de Janeiro, 2013.
18. NEVILLE, B. W e col. **Patologia Oral e Maxilo Facial-2ª Ed.** Guanabara Koogan. CASTRO, A L. **Estomatologia**. Editora – Santos, 2ª Edição.
19. PEREIRA, A. C. et al . **TRATADO DE SAÚDE COLETIVA EM ODONTOLOGIA** – edição 1ª, 2009.
20. PETERSON, E. E., TUCKER, H. **Cirurgia Oral e Maxilo Facial Contemporânea**. Editora Elsevier, 4ª Edição, 2005.
21. WATANABE, P. C. A.; ARITA, E. S. **Imaginologia e radiologia odontológica**. Ed. Elsevier, Rio de Janeiro, 2013.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF _____ e do Documento de Identificação _____, candidato (a) ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade – Turmas 2021, declaro para os devidos fins, que possuo renda _____ (**familiar ou individual**) de até _____ (**3 ou 2**) salários mínimos, respectivamente, atendendo assim a condição descrita no subitem do 9.1.4. do *Edital nº1- Programas de Residência Multiprofissional – Turmas 2021* Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica a eliminação do processo de seleção, bem como as penalidades previstas em lei, conforme previsto pelo art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Renda Familiar:

Familiar 1	Grau de Parentesco:	
Nome:		CPF:

Familiar 2	Grau de Parentesco:	
Nome:		CPF:

Familiar 3	Grau de Parentesco:	
Nome:		CPF:

Familiar 4	Grau de Parentesco:	
Nome:		CPF:

Familiar 5	Grau de Parentesco:	
Nome:		CPF:

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do(a) candidato(a)